

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O CAMPFEST é um evento tradicional de grande relevância para o município de Campos Sales, atraindo visitantes de diversas cidades da região. A festa celebra a cultura local, promove o turismo e gera renda para a comunidade.

A dupla IGUINHO E LULINHA é a primeira dupla de piseiro do Brasil, com uma carreira de sucesso já consagrada pelo público e possuem uma grande base de fãs em todo o país, incluindo o município de Campos Sales.

A escolha da dupla IGUINHO E LULINHA como atração para CAMPFEST 2024 se baseia em diversos fatores:

- **Popularidade:** A dupla possui grande reconhecimento e apreciadores em Campos Sales e região, o que garantirá um grande público para o evento.
- **Qualidade Musical:** Os artistas são reconhecidos pela qualidade de suas músicas e apresentações ao vivo, proporcionando uma experiência memorável para o público.
- **Adequação ao Perfil do Evento:** O estilo musical da dupla IGUINHO E LULINHA está em consonância com o perfil do CAMPFEST, que celebra a cultura sertaneja.
- **Valorização da Cultura Local:** A contratação de artistas locais contribui para a valorização da cultura do município e para o fortalecimento da identidade local.

A contratação da dupla IGUINHO E LULINHA para a apresentação artística nas festividades alusivas ao CAMPFEST 2024 se configura como um investimento estratégico para o município de Campos Sales. A presença de um grande nome da música sertaneja trará diversos benefícios para a comunidade, impulsionando a economia local, promovendo o turismo e valorizando a cultura local.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

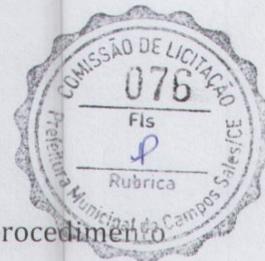
Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração



Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I.- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III.- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV.- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI.- razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

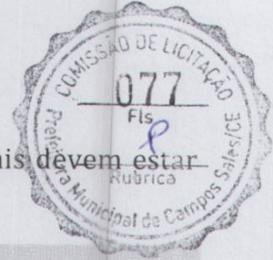
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um



mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais ~~deverão estar~~ prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome regional possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A dupla IGUINHO E LULINHA por meio de seu representante exclusivo IL SHOWS LTDA (IL PRODUÇÕES), CNPJ Nº 39.942.698/0001-08, apresentou proposta de preços e poderá trazer o seu show para o município abaixo do valor médio de R\$ 323.875,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais) apurado em eventos semelhantes nos estados do Piauí, Minas Gerais, Sergipe e Tocantins, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA IGUINHO E LULINHA PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 29 DE JULHO DE 2024.

1. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD |
|------|---|---------|-----|
| 01 | CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA IGUINHO E LULINHA PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 29 DE JULHO DE 2024. | SERVIÇO | 01 |

2. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR |
|------|---|---------|-----|--|
| 01 | CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA IGUINHO E LULINHA PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 29 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:20H (UMA HORA E VINTE MINUTOS). | SERVIÇO | 01 | R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). |

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

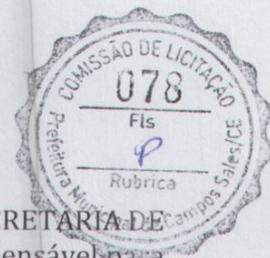
Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PCA

[Handwritten signatures and initials]



O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pois o CAMPFEST é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Campos Sales-CE.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A movimentação gerada pelo evento deverá gerar um impacto positivo na economia local, estimando-se um acréscimo na receita de hotéis, restaurantes, comércio em geral e outros setores, contribuindo também com a geração de empregos temporários, principalmente no setor de serviços. A divulgação do CAMPFEST em veículos de comunicação de alcance regional deverá atrair visitantes de outras cidades, inclusive de estados vizinhos, aumentando o fluxo turístico em Campos Sales.

Os resultados qualitativos esperados são:

- **Valorização da Cultura Local:** A realização de um grande evento cultural com a presença de artistas renomados contribui para a valorização da cultura local e para o fortalecimento da identidade do município.
- **Satisfação do Público:** A apresentação de um show de alta qualidade musical proporcionará uma experiência memorável para o público, gerando satisfação e fidelizando frequentadores para as próximas edições do CAMPFEST.
- **Fortalecimento da Imagem do Município:** A realização de um evento de sucesso com grande repercussão na mídia local e regional contribuirá para o fortalecimento da imagem do município de Campos Sales como um destino turístico e cultural atraente.
- **Integração Social:** O evento proporcionará um momento de lazer e integração para a comunidade local, fortalecendo os laços sociais e promovendo a coesão social.

A contratação da dupla IGUINHO E LULINHA para a apresentação artística no CAMPFEST 2024 é um investimento estratégico que trará diversos benefícios para o município de Campos Sales, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo. A presença de um grande nome da música sertaneja atrairá um público maior para o evento, impulsionando a economia local, promovendo o turismo e valorizando a cultura local.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

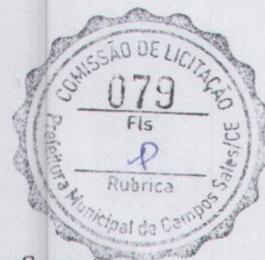
10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Campos Sales/CE, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RORS' at the bottom.]



O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Campos Sales-CE, 08 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Ana Kelly Silva Souza
ANA KELLY SILVA SOUZA

Presidente

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

Mariene Auri Vieira da Silva
MARILENE AURI VIEIRA DA SILVA

Membro

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

Rosimeire de Oliveira Rodovalho Silva
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA RODOVALHO SILVA

Membro

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

AUXILIADO POR:

Raiane Isabela Tomaz de Negreiros

Raiane Isabela Tomaz de Negreiros

DEMANDANTE

Portaria Nº 24.02.29.0004/2024

APROVADO POR:

[Signature]
DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário de Administração e Finanças